



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinete@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## MENSAGEM Nº 020/2020

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, para suplementação de recursos à Atenção Básica do Município. Os recursos são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na respectiva fonte de recurso.

A referida suplementação ao Fundo Municipal de Saúde objetiva reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente para o enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Por fim, considerando a relevância do projeto solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Adamantina, 24 de março de 2020.

  
**MARCIO CARDIM**  
Prefeito do Município



A Sua Excelência, o Senhor  
**EDER DO NASCIMENTO RUETE**  
Presidente da Câmara Municipal  
Adamantina - SP.

**RECEBIDO**  
Adamantina 25/03/2020  
16:09:05 H.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadi@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 019 , DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 1.200.000,00 e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

| Ficha            | FR  | Categoria   | Descrição                                  | Valor                   |
|------------------|-----|-------------|--------------------------------------------|-------------------------|
| 02               |     |             | <b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                 |                         |
| 02.06            |     |             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                         |
| 10.301.0021.2163 |     |             | GESTÃO DOS RECURSOS PAB FIXO               |                         |
|                  | 160 | 5 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal    | R\$ 100.000,00          |
|                  | 162 | 5 3.3.90.30 | Material de consumo                        | R\$ 400.000,00          |
|                  | 163 | 5 3.3.90.32 | Material, bem ou serviço para distribuição | R\$ 150.000,00          |
|                  | 164 | 5 3.3.90.36 | Outros serviços de terceiros – p.física    | R\$ 300.000,00          |
|                  | 165 | 5 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros – p.jurídica  | R\$ 250.000,00          |
|                  |     |             | <b>Total da Suplementação</b>              | <b>R\$ 1.200.000,00</b> |

**Parágrafo único** O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na respectiva fonte de recurso.

**Artigo 2º** Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de março de 2020.

  
**MÁRCIO CARDIM**  
Prefeito do Município